



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc.: Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic.: nº 8.030.313-7
Site: www.cetesb.sp.gov.br

SÚMULA DO PARECER TÉCNICO 206/17/IE

PROCESSO: 345/2014
INTERESSADO: Lote 5 Desenvolvimento Urbano S.A.
ASSUNTO: Loteamento Campo Verde
MUNICÍPIO: Jarinu

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de súmula do Parecer Técnico 206/17/IE, elaborado pelo Departamento de Avaliação Ambiental de Empreendimentos, com base em análise do Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA, visando subsidiar o licenciamento ambiental do Loteamento Campo Verde, a ser implantado em área de 386,58 ha, no Município de Jarinu.

2. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Trata-se de parcelamento do solo para a implantação de 1.653 lotes residenciais, 9 lotes comerciais e 11 lotes de uso misto.

Da área total do empreendimento, 85,81 ha (30,14%) correspondem aos lotes, 83,11 ha (29,19%) às Áreas Verdes, 61,07 ha (21,45%) ao Sistema de Lazer, 14,63 ha (5,14%) às áreas institucionais e 40,06 ha (14,07%) ao sistema viário. A Reserva Legal averbada, a ser destacada do parcelamento como área remanescente, corresponde a 101,88 ha.

A população esperada para o Loteamento Campo Verde em sua ocupação máxima é de 6.612 residentes e 1.010 visitantes, considerando usuários das áreas institucionais, lotes comerciais e de uso misto.

Cada uma das cinco fases de implantação do empreendimento terá duração prevista de 24 meses, com a geração de 123 postos de trabalho. O custo total estimado para a implantação da infraestrutura do loteamento é de R\$ 39.500.000,00 (trinta e nove milhões e quinhentos mil reais).

3. COMPATIBILIDADE COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Conforme Declaração e Certidão emitidas em 22/05/15 e 10/06/15 pela Prefeitura Municipal de Jarinu, apresentadas em atendimento aos artigos 5º e 10º da Resolução CONAMA nº 237/97, a gleba está localizada na Macrozona de Expansão Urbana e o empreendimento atende às diretrizes municipais de uso e ocupação do solo.

4. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os principais impactos ambientais previstos nas fases de implantação e operação do empreendimento, e as respectivas medidas mitigadoras são apresentados a seguir:

Poluição e incômodos gerados durante as obras – Para a implantação da infraestrutura do loteamento é prevista a implantação de redes de drenagem de águas pluviais, abastecimento de água e de coleta de esgotos e pavimentação das vias internas. Para minimizar os impactos gerados durante as obras, será implementado um Plano de Controle Ambiental das Obras (PCAO), que prevê medidas para mitigação de incômodos à população, gerenciamento de resíduos e efluentes, controle de tráfego, treinamento de funcionários e procedimentos para recuperação das áreas afetadas. Durante a implantação deverão ser apresentados relatórios semestrais de acompanhamento do PCAO.



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc.: Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic.: nº 8.030.313-7
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Desenvolvimento de processos erosivos e assoreamento das drenagens - As obras de terraplenagem para o ajuste topográfico do sistema viário e da área de lotes, assim como a abertura de valas para implantação das redes de saneamento, tem potencial de geração de processos erosivos e de assoreamento. Para mitigação desses impactos foram propostas medidas para a fase de implantação do empreendimento, tais como execução de bacias temporárias de contenção de águas pluviais, cobertura com grama dos taludes estabilizados, entre outros. Por ocasião da LI, as medidas mitigadoras propostas deverão ser complementadas com a implantação de barreiras de contenção de sedimentos no entorno das APPs e detalhadas no Programa de Controle de Erosão e Assoreamento, no âmbito do Plano de Controle Ambiental das Obras, contemplando ações de prevenção, controle e monitoramento.

Impactos da impermeabilização do solo – A taxa de permeabilidade de 50% da área total do empreendimento, associada ao sistema de macrodrenagem proposto, que inclui quatro barramentos existentes, deverão mitigar os potenciais impactos relacionados à impermeabilização do solo. Por ocasião da solicitação da LI deverá ser apresentado projeto executivo do sistema de drenagem de águas pluviais aprovado pela Prefeitura Municipal, e proposta de aproveitamento de águas pluviais para uso direto não potável, conforme Lei Estadual nº 12.526/2007.

Impactos sobre a cobertura vegetal e intervenções em Áreas de Preservação Permanente – Está prevista a supressão de árvores isoladas e cerca de 11,4 ha de vegetação nativa no estágio inicial, 2,75 ha no estágio médio e 1,5 ha no estágio avançado para a implantação de lotes, sistema viário e redes de saneamento. Para a LI deverá ser apresentado o detalhamento das ações de Acompanhamento da Supressão no âmbito do PCAO e relatório do Programa de Recuperação e Monitoramento das Áreas Verdes.

Interferências sobre a fauna silvestre – No levantamento realizado na gleba e entorno, foram identificadas 181 espécies da fauna silvestre terrestre, sendo 22 espécies de mamíferos nativos, dois répteis, 19 anfíbios e 138 aves, dentre as quais 12 constam da Lista da Fauna Ameaçada de Extinção do Estado de São Paulo. Como medidas de proteção à fauna, além do reflorestamento das áreas verdes, deverá ser implementado o Programa de Monitoramento e Salvaguarda da Fauna Silvestre, prevendo a implantação de passagens de fauna, sinalização preventiva e educação ambiental. Também foi previsto um Programa de Proteção de Primatas.

Interferências em Unidades de Conservação e Áreas Protegidas – A gleba está inserida na Zona de Conservação de Hídrica (ZCRH) da Área de Proteção Ambiental de Jundiáí, sendo admissível a execução de empreendimentos, obras e atividades antrópicas, mantendo-se a permeabilidade de 50% da gleba. A Fundação Florestal emitiu Autorização para a emissão da Licença Ambiental Prévia, conforme previsto na Resolução CONAMA nº 428/2010.

Aumento da demanda por saneamento – A estimativa de demanda de água para abastecimento do empreendimento em sua ocupação máxima é de 58 m³/dia, cujo fornecimento se dará por meio de captação subterrânea por nove poços, conforme Outorga de Implantação do Empreendimento emitida pelo DAEE. Os efluentes domésticos gerados serão coletados e destinados para a rede pública, conforme Carta de Diretrizes emitida pela SABESP. Os resíduos sólidos domésticos serão coletados pela prefeitura municipal, com destinação final no aterro municipal. Por ocasião da LI, deverão ser apresentados os projetos detalhados dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), e proposta de atendimento à recomendação do Comitê PCJ.

Impactos no tráfego das vias de acesso – O acesso principal ao empreendimento será realizado por meio da Rodovia Edgar Máximo Zambotto (SP-354) e estradas municipais JAR-030, JAR-188 e JAR-189. O estudo de tráfego apresentado avalia a capacidade viária atual e, considerando o crescimento da frota veicular local, adicionado ao incremento da geração de viagens proporcionado pela operação do empreendimento em sua ocupação máxima, concluiu-se que haverá necessidade de adequações nas 3 ou 4 intersecções com as vias municipais. Por ocasião da LI, deverão ser apresentados os projetos de readequação viária, aprovados pela Prefeitura Municipal.



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc.: Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic.: nº 8.030.313-7
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Aumento da demanda por serviços públicos – Visando potencializar o impacto positivo da geração de empregos e minimizar a sobrecarga sobre a infraestrutura municipal, o empreendedor deverá apresentar propostas, em parceria com a Prefeitura Municipal, contemplando a implantação de equipamentos nas áreas institucionais e melhorias no transporte público coletivo para acesso ao empreendimento, além de elaborar um Programa de Priorização de Contratação de Mão de Obra Local.

Interferências em sítios arqueológicos – O IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, por meio do Ofício nº 904/2017, recomenda a emissão da LP no que diz respeito ao patrimônio arqueológico, sendo a emissão da LI condicionada à execução de Programa de Prospecções Arqueológicas e de Educação Ambiental.

5. PROGRAMA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Caberá à Câmara de Compensação Ambiental da SMA definir a destinação e a forma de pagamento dos recursos da compensação previstos na Lei 9985/2000, sendo condicionante para a emissão da LI a apresentação do comprovante de pagamento pelo empreendedor e a assinatura de um Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 60.070 de 15/01/2014. Para a emissão da LO deverá ser apresentado relatório contábil final, comprovando o montante efetivamente despendido na implantação do projeto urbanístico, visando a realização de ajustes no valor destinado à compensação ambiental do empreendimento.

6. CONCLUSÃO

Com base na análise do EIA/RIMA, complementações e demais documentos constantes do Processo nº 345/2014, a equipe técnica do Departamento de Avaliação Ambiental de Empreendimentos - IE conclui que o empreendimento é ambientalmente viável, desde que atendidas as medidas propostas no EIA e as exigências do Parecer Técnico nº 206/17/IE. Nestes termos, submete ao CONSEMA para apreciação e deliberação sobre a viabilidade ambiental do Loteamento Campo Verde, no Município de Jarinu.

São Paulo, 09 de junho de 2017.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

Ana Cristina Pasini da Costa

Diretora de Avaliação de Impacto Ambiental